



**CONTRATO Nº 477/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **HEITOR SOARES LEAL NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.690.010/0002-30, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 1770, no município de São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr Heitor Soares Leal Neto, portador da célula de identidade RG nº. 4095205664, e CPF nº. 007.856.890-01. O fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2017, conforme condições do edital do Pregão Presencial nº 37/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	02	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículos Leves		35,00	70,00
2	04	UN	Lavagem Simples/Rápida - Veículos Leves		20,00	80,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>150,00</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa contratada, por motoristas credenciados pelo município.

**2.1.** Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;

**2.2.** O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina.

**2.2.** Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**2.3.** O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato, e a emissão de nota de empenho.

**3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **150,00** (Cento e cinquenta reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**3.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o



trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital do Pregão Presencial nº 37/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 083/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

**3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

**Projeto:** 2162 Custeio do Projeto REVIVA - FMAS/PBV II

**RV:** 1830 FMAS/PBV II - Transição

**Reduzido:** 19151

**Despesas:** 3390.39.78.00.00.00 Limpeza e conservação

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 083/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de julho de 2018

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato foi examinado e aprovado em 18/07/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.